

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - UPAE ARCOVERDE**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado em Recife/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **CLINICA DE OLHOS PAULO MENEZES LTDA**, com sede na Rua Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 179, CEP 56.510-020, Bairro de São Miguel, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.957.670/0001-69, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, ora em diante denominada de **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente distrato ao contrato de prestação de serviços médicos firmado entre as partes, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 - O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através contrato de prestação de serviços médicos, na forma descrita no contrato referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 - As partes resolvem, em comum acordo, a partir de 31 de julho de 2022, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços médicos firmado entre as partes.

2.2 - Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir de sua assinatura, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.



Vidon & Correia Advogados



2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, 01 de Agosto de 2022.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2022-09-01 11:16:09 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE AO CÂNCER

UPAE ARCOVERDE

Signed by:Tomaz Menezes
Signed at:2022-08-30 13:27:33 -03:00
Reason:Witnessing Tomaz Menezes

Tomaz Menezes
CLINICA DE OLHOS PAULO MENEZES LTDA

Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2022-08-10 15:40:34 -03:00
Nome: Reason:Witnessing André Meira

CPF/MF: *André Meira*



Signed by:Luiz Gonzaga Júnior
Signed at:2022-08-10 15:50:01 -03:00
Nome: Reason:Witnessing Luiz Gonzaga Júnior

CPF/MF: *Luiz Gonzaga Júnior*



Vidon & Correia Advogados

